



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 086/2014-GP-REQ

Telêmaco Borba, 07 de agosto de 2014.

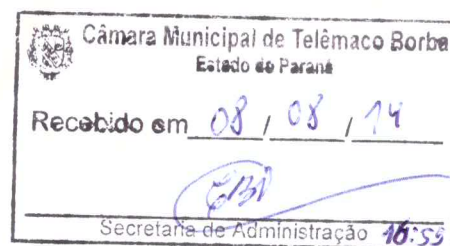
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Requerimento n.º 093/2014, de autoria dos Vereadores Élio Cezar Alves dos Santos, Gilson Pereira dos Santos, Everton Fernando Soares, Carlos Roberto Ramos, Rubens Benck, Luiz Carlos dos Santos Martins, Hamilton Aparecido Machado, Marcos William de Oliveira, Mario Cesar Marcondes, Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza, Célia Regina Sobrinho de Andrade, Maurício Diógenes de Castro, Neri Rafael Mangoni referente ao servidor/ médico Dr. Luiz Eduardo Correa de Siqueira, a Administração Municipal encaminha as informações solicitadas através de documentação em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº.

255/2014-SMS

De:

Secretaria Municipal de Saúde

Para:

Secretaria Geral do Gabinete

Data:

06 de agosto de 2014

Assunto:

Resposta Requerimento nº 093/14

Em resposta ao Requerimento nº 093/14, a Secretaria Municipal de Saúde informa acerca dos seguintes itens:

f. O profissional médico cumpre sua carga horária diariamente das 13h às 15h na Secretaria Municipal de Saúde e 10 horas semanais em auditoria no Hospital Dr. Feitosa.

g. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr. Feitosa.

h. Sim, o profissional tem cumprido sua jornada de trabalho.

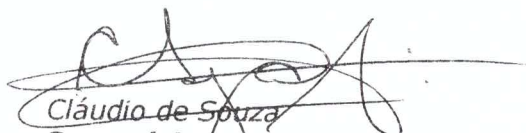
i. O profissional médico é credenciado através de pessoa jurídica desde 2009, sendo o único médico que presta atendimento pela empresa, sendo das 11h30min às 13h00min com atendimento no Pronto Atendimento Municipal atendendo pacientes pós-cirúrgicos e na Clínica Ortomed consultas eletivas pré-agendadas em horários não conflitantes.

Os horários são compatíveis para o exercício das suas atividades na administração, tendo em vista que o servidor não executa as tarefas de seus cargos no mesmo horário, bem como presta serviço como credenciado em carga horária diversa da sua jornada de trabalho.

4. Em anexo cópia do contrato de credenciamento.

Segue em anexo Memorando 420/2014-SMA/DRH – com respostas referentes aos itens: a, b, c, d, e, f, g, h, 1, 2 e 3.

Sem mais, subscrevemos.


Cláudio de Souza
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mem. N.º. 420/2014
Data: 06/08/2014
Da: Divisão Recursos Humanos/ SMA.
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Informação referente ao Requerimento Legislativo N. 093/2014.

Prezado Senhor Secretário;

Em atenção ao contido no Requerimento 093/2014, da Egrégia Câmara de Vereadores, temos a informar em relação às questões a seguir enunciadas:

a) O profissional é concursado?

Resposta: SIM: Cargo de Médico do Trabalho com jornada de 20h semanais, cargo integrante da Parte Suplementar do quadro de pessoal (cargo em extinção), conforme Anexo II – A, da Lei Complementar nº 1.881, de 05/05/2012; e Cargo de Médico Auditor com jornada de 20h semanais e atribuições estabelecidas nas Lei Complementar nº 1.881, de 05/05/2012.

b) Quando fez concurso público?

Resposta: 2008 e 2011: Edital nº 001/2008, cópia em anexo; e Edital nº 001/2011, acessível nos endereços eletrônicos:

<http://www.telemacoborba.pr.gov.br/concurso.php> e
http://www.pmtb.pr.gov.br/arquivo_concurso_2011/bd3f2bf0bbc2e6c979854a9248c6404b.pdf

c) O servidor foi convocado e nomeado, a saber:

Resposta: Através da convocação nº 16, de 15/05/2009, foi convocado para assumir o cargo de MÉDICO DO TRABALHO, conforme cópia em anexo, sendo nomeado para o referido cargo através do Decreto nº 15.845, de 28 de maio de 2009; e, através da convocação nº 10, de 15/03/2012, foi convocado para assumir o cargo de MÉDICO AUDITOR (http://www.pmtb.pr.gov.br/arquivo_concurso_2011/6d8006df771c9cb5a35199555ad1936c.pdf), sendo nomeado para o referido cargo através do Decreto nº 18.788, de 24 de abril de 2012;

d) Resposta: As especialidades estão em conformidade ao informado na questão "a";

e) Resposta: Para o cargo de Médico do Trabalho a jornada semanal de 20 horas; Para o cargo de Médico Auditor a jornada semanal de 20 horas semanais;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Resposta: As atividades da Medicina do Trabalho com jornada semanal de 20 horas estão sendo executadas de acordo com as demandas da DRH/SMA na execução dos serviços de EXAMES ADMISSIONAIS - EFETIVOS/COMISSIONADOS (atestado de exame admissional, atestado de saúde ocupacional e ficha clínica) e no SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atendimento Individual de servidores em caso de enquadramento/reenquadramento) não sujeitando o servidor a registro de jornada através de cartão ponto;

g) Resposta: Em razão de não ter sido disponibilizado local e sala adequada até o presente momento devido às reformas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor atendeu (e) conforme demanda da DRH/SMA (EXAMES ADMISSIONAIS (EFETIVOS/COMISSIONADOS e SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR) no Pronto Atendimento e em local adequado (ex. Consultório Particular), mediante agendamento pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

h) Resposta: Sim, o servidor fica a disposição da DRH/SMA, e, portanto cumpre com a jornada semanal.

As questões seguintes do Requerimento ("i" e "j") devem ser respondidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois fazem referência ao "sistema de credenciamento";

Os documentos solicitados nos itens 1, 2 e 3, encontram-se em anexo em meio físico ou com indicação do endereço eletrônico para consulta, tendo em vista se tratar de documentos públicos acessíveis através da rede mundial de computadores (Internet).

Atenciosamente,


ALEXANDRE MEDEIRO DOS SANTOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS


IRINEU GOBO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATENDIMENTO MÉDICO DO TRABALHO

ATENDIMENTO MEDICO DO INTERNO					ATENDIMENTO SAS		Total
Mês/2011	Atend. Efetivo 1º Atnd.	Atend. Efetivo 2º Atnd.	Atend. Efetivo 3º Atnd.	Atend. Comissionado	Atend. SAS		
Janeiro	0	0	0	7	0	7	
Fevereiro	0	0	0	15	1	16	
Março	0	0	0	8	0	8	
Abril	0	0	0	4	1	5	
Maio	0	0	0	4	0	4	
Junho	0	0	0	4	0	4	
Julho	0	0	0	1	0	1	
Agosto	0	0	0	8	0	8	
Setembro	48	0	0	5	0	53	
Outubro	32	2	0	2	3	39	
Novembro	0	0	0	2	0	2	
Dezembro	36	0	0	1	0	37	
TOTAL	116	2	0	61	5	184	

Mês/2012	ATENDIMENTO ADMISSIOAL				ATENDIMENTO SAS		Total
	Atend. Efetivo 1º Atnd.	Atend. Efetivo 2º Atnd.	Atend. Efetivo 3º Atnd.	Atend. Comissionado	Atend. SAS		
Janeiro	13	0	0	3	0	16	
Fevereiro	25	1	0	3	4	33	
Março	38	3	0	1	5	47	
Abril	11	1	0	2	4	18	
Maio	60	1	0	3	5	69	
Junho	24	0	0	9	5	38	
Julho	0	0	0	0	0	0	
Agosto	0	0	0	0	0	0	
Setembro	0	0	0	0	0	0	
Outubro	0	0	0	0	0	0	
Novembro	0	0	0	0	0	0	
Dezembro	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	171	6	0	21	23	221	

O PERÍODO DE 30/06/2012 A
07/10/2012 LICENÇA PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO,
CONFORME DECRETO N.º
18977/12.

Mês/2013	ATENDIMENTO ADMISSIONAL					ATENDIMENTO SAS		Total
	Atend. Efetivo 1º Atnd.	Atend. Efetivo 2º Atnd.	Atend. Efetivo 3º Atnd.	Atend. Comissionado	Atend. SAS			
Janeiro	34	0	0	99	0	2	133	
Fevereiro	9	0	0	16	2	2	27	
Março	10	0	0	2	2	2	14	
Abril	27	0	0	5	1	1	33	
Maio	11	0	0	3	1	1	15	
Junho	17	0	0	6	2	2	25	
Julho	37	2	1	2	3	3	45	
Agosto	23	2	0	3	0	0	28	
Setembro	5	0	0	3	1	1	9	
Outubro	11	0	0	0	1	1	12	
Novembro	34	2	0	0	1	1	37	
Dezembro	0	0	0	0	2	2	2	
TOTAL	218	6	1	139	16	16	380	

ATENDIMENTO ADMISSIOAL						ATENDIMENTO SAS		Total
Mês/2014	Atend. Efetivo 1º Atnd.	Atend. Efetivo 2º Atnd.	Atend. Efetivo 3º Atnd.	Atend. Comissionado	Atend. SAS			
Janeiro	23	1	0	4	0	28		
Fevereiro	55	1	0	0	2	58		
Março	13	0	0	3	2	18		
Abril	4	0	0	1	3	8		
Maió	12	0	0	0	2	14		
Junho	11	0	0	1	0	12		
Julho	24	2	0	2	0	28		
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
TOTAL	142	4	0	11	9	166		

Atendimento Geral:

951



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO II A - Cargos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal

Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Nome / Matrícula	
Médico do Trabalho	XIV	20h	1	LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA	9390
Auxiliar de Escritório	III	40h	11	VILMA APARECIDA ARAUJO	7849
				ADELITA MAGALHAES	7754
				ANDREIA APARECIDA KNUTZ	8868
				GIZELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	8887
				MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	7851
				NILSON DE OLIVEIRA LIMA	7751
				TANIA MARIA PRIEBE DE BORBA	7744
				TANIA MARIA RIBAS BEREZA	8866
				VANDACIR GARCIA BUENO	7746
				VERA LUCIA DE MELO SILVA	7747
				WILLIAN DE JESUS MELO	7931
Supervisor	VIII	40h	3	ARNALDO JOSE BUENO	7523
				CESAR KWAS	7527
				JOSE APARECIDO DE MOURA	7525
Auxiliar Administrativo	IV	40h	40	ADRIANA DOS SANTOS	8302
				ADRIANA FONTINELLI MONTANINI	8913
				ANA LUCIA SCHROEDER	7576
				ANDREA MARIA DE PAULA	8667
				CLEIDE ROSANGELA VIDAL	7402
				DAIANE DO ROCIO CAMPOS LUNA	9027
				DAMARIS DE RAMOS GONCALVES	9026
				DANIELE APARECIDA CAMPOS	8703
				ELAINE DE FATIMA ANTUNES DE PAULA	8698
				GERSON GUIMARAES KOLLER	8301
				GERUSA CRISTINA JAVORSKI	8326
				GLEISE CRISTIANE KWAS	8649
				IRANI APARECIDA MARTINS SOARES	8304
				ISAIAS DA SILVA	8651
				ISLAINE APARECIDA RIBEIRO	8705
				IVONE DE FATIMA CASTANHO DE SOUZA	7399



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CONTRATO Nº 246/2009
Edital de Convocação nº 002/2009.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, **EROS DANILO ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador do Registro de Identidade Civil nº 1.101.915-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 275.606.869-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e **CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.102.032/0001-60, com sede à Avenida Chanceler Horácio Laffer, nº 250, centro cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por **LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico, portador do Registro de Identidade Civil nº 1.102.360/SSP-PR e do CPF/MF nº 352.436.946-49, inscrito no CRM nº 10495/PR, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de Assistência médica ambulatorial na especialidade de Ortopedia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1331, de 01 de março de 2002 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA

O credenciado receberá pela prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na especialidade de Ortopedia o valor pago é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme disposto na Instrução Normativa 01/2009 da Secretaria Municipal de Saúde devidamente homologada através do Decreto nº 15601, estabelecendo-se o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 200 (duzentas) consultas/mês, cujo controle será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à demanda dos usuários.

→ vide verso

Parágrafo primeiro.

O horário de atendimento e o local da prestação de serviços serão os dispostos na ficha de credenciamento do profissional, podendo ser alterados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo.

O número máximo de consultas estipulado no caput só poderá ser ultrapassado, se houver autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde. As



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

consultas excedentes, não autorizadas, não serão pagas pelo Credenciador e não poderão ser cobradas do usuário pelo Credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento dos serviços prestados será efetuado num único montante, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro.

Obriga-se o Credenciado a apresentar à Secretaria Municipal de Saúde no vigésimo dia do mês, recibo e/ou nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no período anterior.

Parágrafo segundo.

Obriga-se o Credenciado pessoa física ou jurídica, a comprovar mensalmente os recolhimentos à previdência social, bem como demais tributos a que esteja obrigado por lei, sob pena de retenção dos valores que lhe são devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cabe ao Credenciador o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pela Credenciada, inclusive quando a prestação de serviços se der em consultório particular, até a efetiva constituição da Seção de Auditoria, Controle e Avaliação, encaminhando trimestralmente relatório completo para análise do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

O Credenciado se obriga ao atendimento dos pacientes encaminhados tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa contra a Credenciada, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

Parágrafo único.

Instaurada a sindicância administrativa, fica o Credenciado impedida de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para referendo e se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2010, cabendo o Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de trinta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Credenciador poderá rescindir, mediante justificativa, o presente contrato, notificando o Credenciado com 30 (trinta) dias de antecedência, e



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

posteriormente dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização à Credenciada.

CLÁUSULA OITAVA

Para custeio das despesas oriundas do Sistema de Credenciamento ora contratadas, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Geral do Município a seguir especificado: 09.005.10.301.1001.2102.3390.3900-01369.

CLÁUSULA NONA

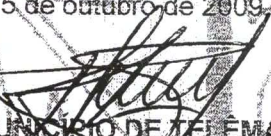
Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

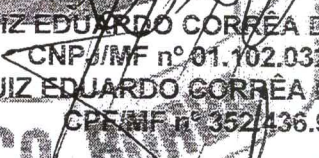
CLÁUSULA DÉCIMA

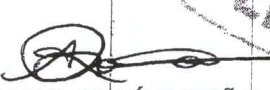
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2009.


**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
EROS DANILLO ARAUJO
Prefeito Municipal**


**CLINICA LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA
CNPJ/MF nº 01.102.032/0001-60
LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA
CPF/MF nº 352.436.946-49**


**ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município**


**RICARDO ARCANJO
Secretário Municipal de Saúde**

TESTEMUNHAS:

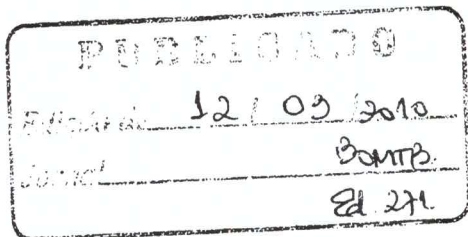
DIEINES SLAIN STOBERL

VERA LÚCIA CARULAC LASCOSKI

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/2009
Edital de Convocação 002/2009



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CREDENCIADOR: Município de **TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, em pleno exercício de seu mandato e funções, **EROS DANILO ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil n.º 1.101.915-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 275.606.869-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horacio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **RICARDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil n.º 3.532.765-7, inscrito no CPF/MF n.º 561.213.349-91, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CREDENCIADO: **CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.102.032/0001-60, com sede à Avenida Chanceler Horacio Lafer, nº 250 centro, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por **LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico, portador do Registro de Identidade Civil n.º 1.102.360/SSP/MG e do CPF/MF n.º 352.436.946-49, inscrito no CRM nº 10495/PR residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADA**, tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

Cláusula Primeira – Do Gestor

Passa a integrar o presente contrato como Unidade Gestora, o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, conforme acima qualificado.

Cláusula Segunda – Do valor

O valor contratual atribuído para o exercício de 2010, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Cláusula Terceira- Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária correspondente a despesa acrescida fica por conta dos elementos: 12.001.10.301.1001.2103.3390.39.00 – 303/495

Cláusula Quarta

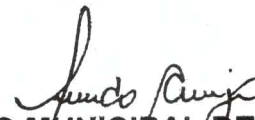
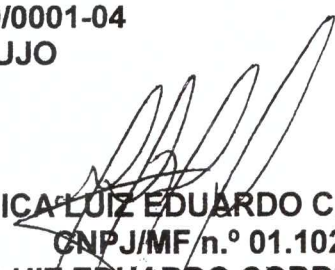
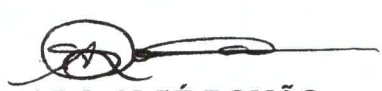
As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

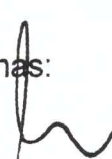
Telêmaco Borba, em 10 de dezembro de 2009.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
EROS DANILO ARAUJO
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
RICARDO ARCANJO
CPF/MF n.º 561.213.349-91
CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA
CNPJ/MF n.º 01.102.032/0001-60
LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA
CPF/MF n.º 352.436.946-49
ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

Testemunhas:


LUIZ EMANUEL LOPACINSKI
ROZILDA VILAS BOAS CHAVES CALADO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/2009
Edital de Convocação 002/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CREDENCIADOR: Município de **TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, em pleno exercício de seu mandato e funções, **EROS DANILO ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil n.º 1.101.915-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 275.606.869-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horacio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **RICARDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil n.º 3.532.765-7, inscrito no CPF/MF n.º 561.213.349-91, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CREDENCIADO: **CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.102.032/0001-60, com sede à Avenida Chanceler Horácio Lafer, nº 250 centro, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por **LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico, portador do Registro de Identidade Civil n.º 1.102.360/SSP/MG e do CPF/MF n.º 352.436.946-49, inscrito no CRM nº 10495/PR residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADA**, tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

Cláusula Primeira – Dos prazos

Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Contratual por mais 12 meses, com término em **31/12/2011**.

Cláusula Segunda – Do valor

O valor contratual atribuído para o exercício de 2011, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária correspondente a despesa acrescido fica por conta dos elementos: 12.001.10.301.1001.2105.3390.39.00.00 – 01303/01495

Cláusula Quarta

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

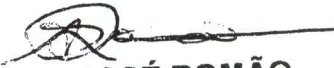
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, em 10 de dezembro de 2010.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
EROS DANILO ARAUJO
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
RICARDO ARCANJO
CPF/MF n.º 561.213.349-91


CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA
CNPJ/MF n.º 01.102.032/0001-60
LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA
CPF/MF n.º 352.436.946-49


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

Testemunhas:


RODRIGO C. MILLEO BARBOSA


ROZILDA VILAS BOAS CHAVES CALADO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/2009
Edital de Convocação 02/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E CLÍNICA LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, **EROS DANILO ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador do Registro de Identidade Civil n.º 1.101.915-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 275.606.869-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horacio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **RICARDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil n.º 3.532.765-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 561.213.349-91, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e **CLÍNICA LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.102.032/0001-60, com sede à Avenida Chanceler Horácio Laffer, n.º 250, Bairro Centro na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por **LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico, portador do Registro de Identidade Civil n.º 1.102.360/SSP-MG e do CPF/MF n.º 352.436.946-49 e inscrito no CRM N.º 10495/PR, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O credenciado receberá, **pela prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na especialidade de Ortopedia**, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme disposto na Instrução Normativa n.º 01/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada através do Decreto n.º 18667, estabelecendo-se o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 200 (duzentas) consultas/mês, cujo controle será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor estimado para o exercício de 2013 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Contratual por mais 12 meses, com término em **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUARTA- Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária correspondente a esta despesa fica por conta dos elementos:

10.301.1001.2101 – 3.3.90.39.00.00

10.301.1001.2103 – 3.3.90.39.00.00

10.301.1001.2111 – 3.3.90.39.00.00

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba tem a dotação orçamentária conforme Anteprojeto Lei Orçamentária, mas poderá sofrer alterações.

Caso haja alteração do código de despesa, será publicado novo extrato retificando a dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, em 14 de dezembro de 2012.


**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
EROS DANILO ARAUJO
Prefeito Municipal**


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
RICARDO ARCANJO
Secretário Municipal de Saúde**


**LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA.
CNPJ/MF Nº 01.102.032/0001-60
LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA
Credenciado**


**ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município**

Testemunhas:


ROZILDA VILAS BOAS CHAVES CALADO  **DIMARI MARIA DA SILVA**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2009
Edital de Convocação 02/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E CLÍNICA LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ CARLOS GIBSON**, brasileiro, casado, empresário, portador de Registro de Identidade Civil nº 1.726.979/ SSP-PR, e do CPF/MF nº 252.665.519-68, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 6.035.010-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 790.275.209-68, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e **CLÍNICA LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 01.102.032/0001-60, com sede à Avenida Chanceler Horácio Laffer, nº 250, bairro Centro, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por **LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico, portador do Registro de Identidade Civil nº 1.102.360/SSP-MG e do CPF/MF nº 352.436.946-49, CRM/PR 10495/PR, residente e domiciliado a cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O credenciado receberá, pela **prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na especialidade de Ortopedia**, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme disposto na Instrução Normativa nº 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada através do Decreto nº 18667, estabelecendo-se o mínimo de 01(uma) e o máximo de 200 (duzentas) consultas/mês, cujo controle será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS VALORES

O valor estimado para o exercício de 2014 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

X

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Contratual por mais 12 meses, com término em **31/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correspondente a esta despesa fica por conta dos elementos:

10.301.1001.2104 – 3.3.90.39.00.00

10.301.1001.2106 – 3.3.90.39.00.00

10.301.1001.2114 – 3.3.90.39.00.00

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba tem a dotação orçamentária conforme Anteprojeto de Lei Orçamentária, mas poderá sofrer alterações.

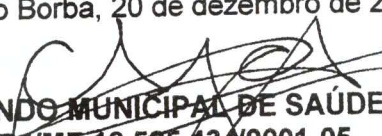
Caso haja alteração do código de despesa, será publicado novo extrato retificando a dotação orçamentária.

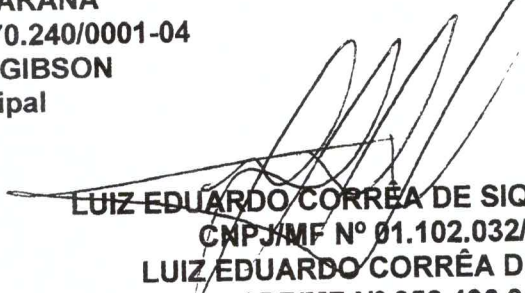
CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 20 de dezembro de 2013.

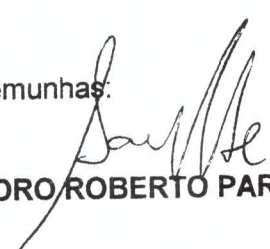

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
LUIZ CARLOS GIBSON
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
CLAUDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA S/S LTDA
CNPJ/MF Nº 01.102.032/0001-60
LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA
CPF/MF Nº 352.436.946-49
Credenciado


ANDRÉ LUIZ BATTEZZATI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:


SANDRO ROBERTO PARISSE


EVERTON PEREIRA DOS SANTOS